



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Of. Nº 103/2025

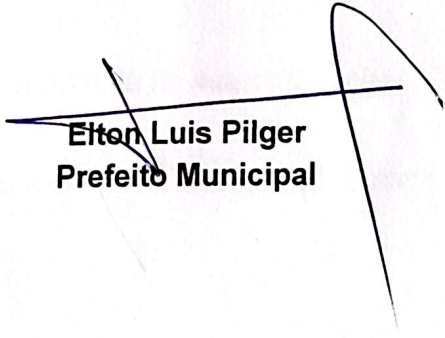
Tiradentes do Sul-RS, 09 de abril de 2025.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 020/2025 - que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências."

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Renato André Both
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Tiradentes do Sul – RS,

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 08 12025

TF 1010412025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 020/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar Pelo Poder Executivo, e dá
Outras Providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06 –SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.212 – Recurso Federal Atenção Básica

3.3.5.0.43.00.00.000.600 – Subvenções Sociais

R\$ 377.687,90

Total

R\$ 377.687,90

Art. 2º Servirá de recursos o Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2024, conforme segue:

0600 – Incremento Piso Atenção Básica

R\$ 377.687,90

Total

R\$ 377.687,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 09 de abril de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

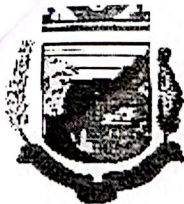
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 020/2025, que abre Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito do Município de Tiradentes do Sul, com o intuito de adequar o orçamento vigente à disponibilização de recursos oriundos de emenda parlamentar, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para os cofres municipais. Esses recursos serão utilizados para custear um contrato com o Hospital de Caridade de Três Passos, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde essenciais à população local.

O Município de Tiradentes do Sul não possui hospital próprio e, portanto, depende de parcerias com outras instituições de saúde para fornecer atendimento médico adequado aos seus cidadãos. O Hospital de Caridade de Três Passos é um prestador de serviços de saúde com ampla experiência, cuja colaboração tem sido fundamental para suprir a lacuna de atendimento hospitalar na região. A parceria com o Hospital de Caridade de Três Passos permitirá que os municípios de Tiradentes do Sul recebam atendimento médico especializado e de qualidade, especialmente em casos de urgência e emergência, além de internações e outros serviços essenciais.

O valor a ser utilizado neste contrato é proveniente de uma emenda parlamentar, sendo uma transferência do Fundo Nacional de Saúde para o município, configurando-se como superávit financeiro. Tal superávit representa uma oportunidade para o Município de Tiradentes do Sul fortalecer sua capacidade de atendimento em saúde, sem comprometer a execução das demais ações e programas orçamentários.



ESTADO DORIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

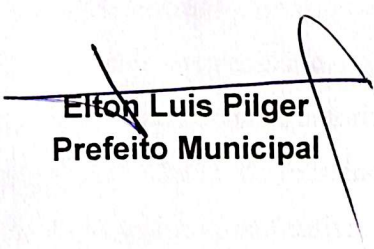
A utilização desses recursos é de suma importância, visto que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, e o Município, ao não dispor de um hospital próprio, depende dessa parceria para atender adequadamente às necessidades de sua população. O serviço prestado pelo Hospital de Caridade de Três Passos contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, ao garantir a oferta de serviços médicos essenciais, especialmente para a população mais vulnerável.

Diante disso, a abertura do crédito adicional suplementar é imprescindível para assegurar o atendimento à população e a continuidade dos serviços de saúde de qualidade no Município de Tiradentes do Sul, com base na emenda parlamentar recebida e com a contrapartida do superávit financeiro, viabilizando o repasse de recursos ao Hospital de Caridade de Três Passos.

Assim, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir a alocação de recursos necessários para a execução do contrato com o Hospital de Caridade de Três Passos, com a finalidade de atender as necessidades da saúde pública no Município de Tiradentes do Sul.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa

Tiradentes do Sul/RS, 09 de abril de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal